



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO VALDELINO BARCELOS - GAB. 18



PARECER Nº

, DE 2022

Da **COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS** sobre o Projeto de Lei nº 1.478/2020, que "Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente do Paranoá".

AUTORES: Deputados Delmasso e Eduardo Pedrosa

RELATOR: Deputado Valdelino Barcelos

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças o Projeto de Lei nº 1.478/2020, de autoria dos nobres Deputados Delmasso e Eduardo Pedrosa, que "Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente do Paranoá".

O projeto possui 03 artigos, sendo que o primeiro reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente do Paranoá.

Já o artigo subsequente trata sobre a proteção específica da Feira Permanente do Paranoá que ocorrerá, sempre a critério dos Órgãos responsáveis, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos, pelos órgãos competentes.

Por fim, temos o artigo dispondo que após a publicação, a Lei estará vigente.

O Autor justifica que a feira promove o desenvolvimento econômico do Paranoá por meio de seus feirantes, assegurando a melhoria de qualidade de vida da população, merecendo ser reconhecida como de relevante interesse social e econômico do Distrito Federal.

O Projeto de Lei foi lido dia 06/10/2020, sendo distribuída para análise de mérito na CESC e CAS, e em análise de mérito e admissibilidade nesta CEOF e, em análise de admissibilidade na CCJ.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto em comento.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Da proposição em tela será analisada sua admissibilidade quanto à adequação ou repercussão orçamentária ou financeira bem como o mérito da repercussão orçamentária ou financeira, nos exatos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O projeto tem por objetivo reconhecer os relevantes serviços prestado pela Feira Permanente do Paranoá no desenvolvimento do Distrito Federal.

Observa-se que este projeto não acarretará qualquer impacto no orçamento do Distrito Federal, estando seus requisitos alcançados.

Portanto, na esfera desta Comissão anota-se pelo prosseguimento da tramitação, tendo em vista, a inexistência de impedimentos legais para o prosperar da matéria.

Posto isso, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1.478, de 2020. É nosso parecer.

Sala das Comissões, de 2022.

DEPUTADO VALDELINO BARCELOS

Relator



Documento assinado eletronicamente por **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS - Matr. 00157, Deputado(a) Distrital**, em 08/02/2022, às 10:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0665349** Código CRC: **342944EB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.valdelinobarcelos@cl.df.gov.br